Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/08/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 27/08/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

DECRETO Nº 1.898, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO DISCRIMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIII e XIV e art. 118, I, e, da Lei Orgânica de Taiobeiras, e considerando o disposto no art. 10, IV, que versa sobre a aquisição de bens, inclusive através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social nos casos previstos em lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados como de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, os seguintes imóveis, para fins de perfuração e manutenção de poço tubular, tipo artesiano:

I. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) na Fazenda Itaberaba, integrante na comunidade de Itaberaba, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Itaberaba, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 9079, na fração ideal pertencente ao Sr. José Florêncio Santa Rosa, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da Identidade nº M-3.745.679 – SSP/MG e CPF nº 655.315.586-00.

II. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) na Fazenda Bem Posta, imóvel denominado de Itaberaba – Barra da Lage, integrante da comunidade Barra da Lage, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Barra da Lage, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº R-5.1641, pertencente ao

Sr. Laudino dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº RG 16.625.245 – SSP/SP e CPF nº 073.555.408-07.

III. Um terreno de 20 (vinte) metros de frente, 20 (vinte) metros de fundos e 20 (vinte) metros nas laterais, totalizando uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) na Fazenda Itaberaba, imóvel denominado de Mundo Novo, integrante na comunidade de Lajedo, Zona Rural, Taiobeiras-MG, conforme croqui anexo, sendo a referida área desmembrada de área maior situada na Comunidade de Lajedo, Zona Rural, Taiobeiras-MG, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 3140, pertencente ao Sr. João Batista de Souza e sua esposa, Isete Rosa de Oliveira Souza, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, trabalhadores rurais, portadores da Identidade, ele, MG-10.944.376 – SSP/MG e CPF nº 887.896.596-00, e ela, MG-10.945.700 – SSP/MG e CPF 075.252.206-03.

Parágrafo Único. Fica desmembrado das referidas áreas maiores, em cada imóvel, um corredor de acesso com 8 (oito) metros de largura até a estrada vicinal mais próxima que servirá como servidão pública nos termos da Lei.

Art. 2º. Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na conformidade da Lei.

Parágrafo Único. A declaração de utilidade pública exarada neste decreto objetiva desapropriar os imóveis referidos no artigo anterior, para fins de abertura do poço tubular comunitário através do DNOCS.

Art. 3º. Não haverá indenização aos proprietários dos referidos imóveis, tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, haja vista os inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço tubular para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de agosto de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.